



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI nº 422/2001 de 04 de Setembro de 2001.

Denomina Rua Vereador Pedro Jorge de Lacerda a Rua Projetada Localizada a margem esquerda da Rodovia PB 306, ao lado do Posto de Gasolina em direção ao Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA.

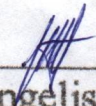
Faço saber que a Câmara Municipal de Imaculada decretou, e, eu sanciono a seguinte Lei,

Art 1º - Fica denominada Rua Vereador Pedro Jorge de Lacerda, a nova artéria com início no Posto de Gasolina em direção ao Oeste, terreno pertencente ao Sr. Luis Jorge.

Art 2º - Fica a Prefeitura autorizada a colocar Placas Nominativas e imediatamente informar sua local localização a Agência dos Correios e Telégrafos e demais repartições públicas desta cidade.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2001.


João Evangelista Quirino Félix
Prefeito